



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº 003/2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ementa: Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretiva, com Emenda nº 03/2025 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 02/2025, de iniciativa da Mesa Diretiva, reajusta o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo para o valor de R\$ 790,00. Esse valor é relativo as recomposições inflacionais dos anos de 2023 e 2024.

É válido observar que o último reajuste do auxílio alimentação dos servidores ocorreu no ano de 2023. No ano de 2024 houve a aprovação de uma lei nesse sentido, que acabou vetada, face a proximidade das eleições municipais daquele ano.

O auxílio alimentação do Poder Legislativo é parte integrante dos vencimentos dos servidores, de modo que está sujeito a descontos previdenciários e tributários.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou emenda para suprimir do texto da lei a correção pelo índice INPC, em observância à Súmula Vinculante nº 42, estabelecendo que o auxílio será reajustado pelo mesmo índice aplicado ao reajuste anual dos vencimentos, fixando a data base em janeiro.

O parecer jurídico aponta a possibilidade de tramitação do projeto.

Eis o relatório.

O parecer jurídico aponta a possibilidade de tramitação do projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou a matéria e proferiu voto favorável, com emenda por ela apresentada.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A proposta de reajuste do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo se justifica pela necessidade recompor o seu poder de compra, corroído pelas perdas inflacionárias dos anos de 2023 e 2024.

Heila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Esse reajuste terá implicações financeiras que devem ser consideradas através de um levantamento detalhado de impacto orçamentário, o qual foi devidamente elaborado, indicando que, mesmo com os novos valores, não se estrapolará o teto orçamentário disponível para remunerar o pessoal.

Concluo, então, que os requisitos legais e fiscais para a criação do cargo e da função foram devidamente observados, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** a sua tramitação.

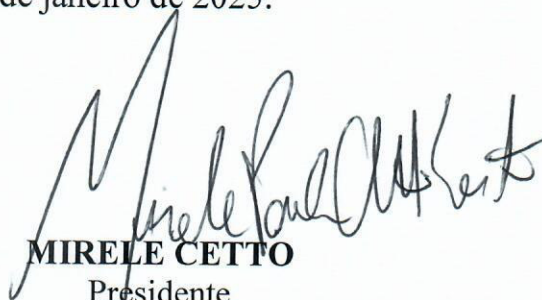
Sala de Reuniões, em 20 de janeiro de 2025.


KEILA MARTA FRANCISCO
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

A Vereadora Mirele Cetto acompanha o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por maioria, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 002/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 20 de janeiro de 2025.


MIRELE CETTO
Presidente